

PARECER N° , DE 2015

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2015 (Projeto de Lei nº 3.210, de 2012, na Casa de origem), do Deputado Marco Feliciano, que *confere ao Município de Orlândia, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Futsal.*

SF/16509.15603-95

Relatora: Senadora **MARTA SUPLICY**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2015 (Projeto de Lei nº 3.210, de 2012, na origem), do Deputado Marco Feliciano, que *confere ao Município de Orlândia, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Futsal*, vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE).

A proposição consta de dois artigos, o primeiro dos quais confere o referido título ao Município de Orlândia. O art. 2º, por seu turno, determina o início da vigência da lei para a data de sua publicação.

De acordo com a justificação, o projeto busca reconhecer a relevância conquistada por Orlândia na prática do futsal, em nível nacional e mesmo no exterior, especialmente por meio da equipe ADC Intelli, detentora de grande número de títulos de torneios desse esporte.

Encaminhada ao Senado Federal, a matéria foi destinada à apreciação exclusiva da CE, onde não foram oferecidas emendas.

Após a apreciação da CE, a matéria segue para a decisão do Plenário.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Educação, Cultura e Esporte opinar sobre proposições que tratem de cultura e desportos, tal como a presentemente analisada, de acordo com o art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).⁹⁵

São incontestáveis os méritos do município paulista de pouco mais de 40 mil habitantes em criar e manter uma equipe de futsal que acumula conquistas impressionantes. Não se deve deixar de reconhecer, particularmente, a visão ampla do empresário Vicenzo Spedicato, que, além de criar o importante grupo empresarial Intelli, teve a iniciativa de fundar, em 1977, a Associação Desportiva Classista Intelli, ou ADC Intelli, que visava a oferecer oportunidades de lazer e esporte a seus funcionários.

A equipe de futsal logo passou a se destacar no Campeonato Paulista do Interior, sagrando-se campeã pela primeira vez em 1987 e repetindo o feito por cinco vezes na primeira década do século XXI. A taça do Campeonato Paulista é arrebatada em 2003, 2010 e 2011. Em nível nacional, a equipe ADC Intelli, também conhecida por “Orlândia”, tornou-se em 2012 e 2013 campeã da Liga de Futsal, a mais importante competição do País. No mesmo ano de 2013, conquista a Taça Libertadores da América e fica em terceiro lugar no Campeonato Mundial de Clubes.

Sem dúvida, um desempenho tão admirável por parte de um time de uma pequena cidade do interior tem contribuído muito para tornar a prática do futsal, juntamente com a vibração por ele, extremamente difundida entre os orlandinos.

O futsal não é apenas uma abreviatura do futebol de salão, já que ambos podem ser considerados modalidades próximas, mas distintas de um mesmo esporte, com algumas diferenças de regras. Pode-se dizer que o futsal, a modalidade mais recente, tornou-se, pela adoção de regras como a de uma bola mais leve que a tradicional de salão, mais próximo do futebol de campo.

Seja como for, as duas modalidades constituem o que muitos consideram como o esporte mais praticado no Brasil, uma vez que as maiores facilidades para se montar uma equipe ou construir uma quadra tornam-no mais acessível do que o futebol tradicional.



SF/16509.15603-95

Mostra-se incontestável o mérito da cidade paulista de Orlândia ao adotar o futsal com entusiasmo e competência, levando, com suas conquistas, o nome do Município para além das fronteiras nacionais, e difundindo e estimulando uma importante modalidade de prática esportiva, tão relevante para a formação e a saúde da população.

Contudo, ocorre que da reunião destinada a apreciação deste PLC, realizada no dia 16 de fevereiro de 2016, fomos alertados que esta mesma Comissão apreciou e aprovou em reunião realizada no dia 28 de agosto de 2013 o PLS nº 331, de 2012, de autoria da Senadora Ana Amélia, que confere ao município de Carlos Barbosa, no Rio Grande do Sul, o mesmo título de Capital Nacional do Futsal que o PLC em tela pretende conferir ao município de Orlândia.

O citado PLS foi enviado à Câmara dos Deputados, para revisão em 29 de abril de 2014, onde já foi apreciado de forma conclusiva pelas Comissões de Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, aguardando na Mesa Diretora o encerramento do prazo para apresentação de recurso para ser encaminho a sanção presidencial.

Cientes desses fatos, entendemos que a matéria em análise perdeu a oportunidade. Em consequência, julgamos que o projeto deve ser declarado prejudicado, consoante disposição do art. 334 do Risf.

III – VOTO

Diante do exposto, nosso voto é pela RECOMENDAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2015.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

SF/16509.15603-95

